

EDITAL Nº 001/2026

CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Quente, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.852.675/0001-27, com sede a Avenida José Dias Guimarães, nº 535 - Centro, Rio Quente-GO, por intermédio do seu pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 487/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará CREDENCIAMENTO por INEXIGIBILIDADE, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

- O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses.
- A Chamada Pública ficará aberta enquanto manter-se vigente.
- O recebimento das solicitações de credenciamentos ocorrerá a partir do dia 13 de maio de 2026, pelo e-mail licitacao@rioquente.go.gov.br
- A primeira sessão de verificação de documentação apresentada ocorrerá no dia 27 de maio de 2026, às 14:00hs.

Após este horário, os documentos de habilitação serão incontinentemente abertos, procedendo-se a conferência dos respectivos documentos pela Comissão de Licitação. Doravante a conferência, manifestará seu juízo a Comissão, pondo fim a fase de habilitação.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de Cascalho tipo chumbinho, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura para a manutenção das rodovias do Município de Rio Quente. A contratação visa suprir a necessidade de manutenções preventivas e corretivas nas edificações e vias públicas, garantindo a conservação do patrimônio público e a adequação dos locais para os atendimentos das demandas da comunidade.

1.3 A forma de execução e entrega dos itens objetos do certame, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4 Ainda, espera-se que as empresas credenciadas mantenham, durante toda a

execução contratual, a qualidade do material fornecido sendo responsável por toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução do objeto contratado.

1.5 O material será demandado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme necessidades específicas e estimativas de quantidades detalhadas no Termo de Referência.

1.6 O objeto deste credenciamento é classificado como material de consumo.

1.7 Os Credenciados deverão entregar o objeto desta contratação nos locais apontados de acordo com a necessidade da demanda conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital, conforme quantidades estabelecidas previamente.

1.8 As empresas credenciadas deverão informar ao setor solicitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, caso não tenham disponibilidade para realizar a entrega do material, por qualquer motivo, a fim de permitir que a Administração adote as providências necessárias para garantir a continuidade das atividades municipais.

1.9 A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.10 O aceite do fornecimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.11 A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do material, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.12 Todos o material deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.13 Por ocasião do recebimento dos itens, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se a proponente contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.14 Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.15 Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

2.1.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo III deste Edital e apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO conforme item 3 deste edital.

2.1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente pelos seus artigos 74, caput, IV, 78, I, e 79, bem como pelas disposições pertinentes do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

3.2. A adoção da modalidade de credenciamento justifica-se pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo exato de materiais e serviços a serem demandados, bem como pela necessidade de se garantir a pluralidade de fornecedores aptos a atenderem às necessidades da Administração, em um modelo que permite a contratação simultânea de diversos credenciados.

3.3. Os preços a serem praticados no âmbito deste credenciamento tomam como base valores praticados na região, preços referenciais de órgãos oficiais (GOINFRA) e contratações anteriores do

Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que comprovem possuir qualificação técnica e capacidade operacional para a execução do objeto.

4.2. Os interessados são responsáveis pelos dados informados na Solicitação de Credenciamento e devem comprová-los através da apresentação de toda a documentação exigida no Item 6 deste Edital. Essa documentação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio de seu endereço eletrônico oficial do Departamento de Licitações do Município de Rio Quente: licitacao@rioquente.go.gov.br.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

4.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

4.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4.7. Não serão aceitos documentos entregues por outro meio que não seja através o endereço eletrônico oficial do Departamento de Licitações de Rio Quente: licitacao@rioquente.go.gov.br.

4.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4.9. Não será exigida vistoria prévia obrigatória para a participação no credenciamento. Entretanto, para melhor dimensionamento, o interessado poderá entrar em contato com o Município e agendar vistoria.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todos os interessados que cumprirem os critérios de habilitação estarão aptos para fornecer o material. O regime de fornecimento para os fornecedores de cascalho credenciados será estruturado com base em critérios de proximidade geográfica entre o fornecedor e o local dos reparos nas estradas vicinais. Esse critério visa garantir eficiência logística, redução de custos com transporte, e agilidade na entrega dos materiais.

Todos os fornecedores credenciados terão a oportunidade de fornecer. Para tal, o município será dividido em regiões geográficas, conforme a localização das estradas vicinais e das áreas de reparo. Cada fornecedor credenciado deverá informar o endereço da sua base de operações, onde o cascalho será carregado e de onde partirá para o local de entrega, sendo assim escolhidos de acordo com a localização da obra em relação à sua base de operação conforme os seguintes critérios:

a) Proximidade geográfica: O fornecedor mais próximo da obra ou do trecho de estrada que necessita de reparo será o primeiro a ser acionado, desde que atenda aos requisitos técnicos e de disponibilidade.

b) Capacidade de fornecimento: Além da proximidade, será considerada a capacidade do fornecedor em atender ao volume e à qualidade de cascalho solicitado dentro do prazo estipulado.

c) Proximidade do local de entrega: será priorizado o fornecedor cuja jazida ou ponto de carregamento esteja localizado a menor distância do local de aplicação do material, visando à redução de custos logísticos, maior eficiência operacional e economicidade para a Administração;

d) Ordem de Credenciamento: na hipótese de existirem dois ou mais fornecedores credenciados situados a distâncias equivalentes ou similares em relação ao local de entrega, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de credenciamento no processo;

5.2. Após definido o fornecedor conforme os critérios anteriores, cada credenciado poderá fornecer até o limite máximo de **300 m³ (trezentos metros cúbicos)** por ciclo de fornecimento. Atingido esse limite, o fornecimento subsequente será direcionado ao próximo fornecedor credenciado, observada a proximidade geográfica e a ordem de credenciamento, estabelecendo-se, assim, um sistema de **rodízio entre fornecedores vizinhos**, garantindo a distribuição equitativa das demandas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Será exigida a comprovação de que a empresa contratada disponibilizará profissionais qualificados e experientes para fornecer o material nos locais e prazos designados.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; (quando se tratar de prestação de serviço).

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

b) Fica dispensado o balando patrimonial para as empresas que credenciarem apenas para a entrega de materiais.

6.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa;

b) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III).

7. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para fins de credenciamento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, exclusivamente para o e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br, respeitados as condições estabelecidos neste edital.

7.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada a qualquer tempo, e a análise será contínua, permitindo o ingresso de novos interessados no credenciamento ao longo de sua vigência;

7.3 Será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

7.4 O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6 O Fornecimento ocorrerá no formato de rodízio nos termos do item 9 do Termo de

Referência.

7.7 Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.

7.8 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços em conformidade com as especificações do Termo de Referência, utilizando como base valores praticados na região, preços referenciais de órgãos oficiais (GOINFRA) e contratações anteriores do Município.

8.2. As propostas de preços não poderão ultrapassar os valores estabelecidos nas tabelas de referência.

8.3. Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços;

8.4. Não será exigida amostra do(s) produto(s).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1. A escolha do fornecedor obedecerá os critérios de proximidade geográfica entre o fornecedor e o local dos reparos nas estradas vicinais..

9.2. Além da proximidade, será considerada a capacidade do fornecedor em atender ao volume e à qualidade de cascalho solicitado dentro do prazo estipulado.

9.3. Após definido o fornecedor conforme o critério anterior, cada credenciado poderá fornecer até o limite máximo de 300 m³ (trezentos metros cúbicos) por ciclo de fornecimento. Atingido esse limite, o fornecimento subsequente será direcionado ao próximo fornecedor credenciado, observada a proximidade geográfica e a ordem de credenciamento, estabelecendo-se, assim, um sistema de rodízio entre fornecedores vizinhos, garantindo a distribuição equitativa das demandas.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação.

10.2 O recurso deverá ser feito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação também exclusivamente através do e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br

10.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

11.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

11.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://rioquente.go.gov.br/>.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no sítio oficial do município.

12.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

12.3. O fornecimento será realizado no Município de Rio Quente – GO segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.4. A minuta do credenciamento/contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O item será entregue de acordo com as solicitações do Secretaria Municipal de Agricultura, demandante deste credenciamento.

13.2. O item deverá ser solicitado no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que o fornecedor disponibilize o material no (s) local (is) apontado (s) pela ordem de fornecimento.

13.3. As entregas ocorrerão no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às

17h00min, de segunda à sexta-feira.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Fornecer material em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes da GOINFRA.

14.2. Disponibilizar profissionais qualificados, experientes e que sigam as normas de segurança do trabalho, possuindo os equipamentos de proteção individual necessários para o fornecimento do material.

14.3. Assegurar a pontualidade do fornecimento conforme a demanda do Município.

14.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.5. As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois de efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal dos produtos de cada parcela.

15.2 Fiscalizar a execução do contrato, garantindo a qualidade do material fornecido.

15.3 Disponibilizar as tabelas atualizadas para consulta dos credenciados.

15.4 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso aos locais designados para a entrega do material e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

15.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a revisão do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

15.7 Estando o material de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.8 A Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução/entrega, exigindo que o Credenciado tome as providências

necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

15.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal técnico do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do §1º do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução e elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Infrações Administrativas do Credenciado.

17.1.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Inexecução Contratual:
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- c) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- d) Dar causa à inexecução total do contrato.
- e) Irregularidades na Habilitação e Proposta:
- f) Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento.
- g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- i) Conduta Irregular e Fraudulenta:

- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- k) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato.
- l) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

17.2.1 Serão aplicadas ao Credenciado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.3 DETALHAMENTO DAS SANÇÕES

- a) Advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa: Não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do item 17.1, nos seguintes termos:
 - c) Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% sobre o valor correspondente à parte não cumprida.
 - d) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% sobre o valor

correspondente à parte não cumprida.

e) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% sobre o valor total do contrato.

f) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5%, acrescida de 0,5% por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

g) Impedimento de Licitar e Contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações de "inexecução parcial com grave dano", "inexecução total", "deixar de entregar documentação", "não manter a proposta", "não celebrar o contrato" e "retardamento da execução", quando não se justificar penalidade mais grave. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Será aplicada ao responsável por apresentar "declaração ou documentação falsa", "fraudar a licitação", "comportar-se de modo inidôneo", "praticar atos ilícitos" e "praticar ato lesivo da Lei nº 12.846/2013". Também pode ser aplicada para as infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Esta sanção será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

e) As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do

Município.

17.5 PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

a) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

c) A comissão avaliará fatos e circunstâncias, e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

d) Em caso de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

e) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Em relação aos atos praticados pela Administração Municipal neste credenciamento, os recursos administrativos caberão nos prazos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.2 Prazo e Forma de Interposição

18.2.1 O interessado que não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação.

18.2.2 O recurso deverá escrito, assinado e dirigido à Comissão de Licitação exclusivamente por meio de seu e-mail oficial: licitacao@rioquente.go.gov.br.

18.3 EFEITO DO RECURSO

18.3.1 Informamos que o recurso não terá efeito suspensivo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O valor total estimado da aquisição para o Município de Rio Quente é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Esse valor é estimativo e pode variar de acordo com as demandas reais

da Secretaria Municipal de Agricultura.

19.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Rio Quente.

19.3. O pagamento será efetuado após a entrega do material mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente e após a certificação da execução pelo fiscal do contrato. O item será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade.

19.4. O item a ser entregue pelos credenciados será remunerado de acordo com os valores apurados pela administração, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

19.5. O valor fixado para a remuneração do item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

19.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

19.7. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

19.9. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

19.10. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

19.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao

prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

20. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

20.1 O município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

20.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de fornecimento no prazo estabelecido no Termo de Referência serão descredenciados.

20.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gestor para tomada de decisão.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, enviados à Comissão de Licitação exclusivamente através do e-mail oficial: licitacao@rioquente.go.gov.br.

21.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Habilitação e Contratação

22.1.1 A simples apresentação da documentação exigida neste credenciamento não garante a contratação automática. A celebração do contrato estará sempre sujeita à habilitação conforme previsto no Item 3 deste Edital e à posterior convocação da Administração.

22.2. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

22.2.1 Os credenciados são os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações que disponibilizarem e pela sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Rio Quente – GO.

22.3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

22.3.1 O credenciamento terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses. Esse período pode ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração Municipal e de acordo com a legislação pertinente.

22.4. ALTERAÇÕES E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

22.4.1 A Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO pode alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, conforme previsto em lei. Isso não dará aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.5. CASOS OMISSOS

22.5.1 Qualquer situação não prevista neste Edital será decidida pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS

22.6.1 As regras que regem este processo de credenciamento serão sempre interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados. Contudo, essa interpretação não pode comprometer o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

24. DO FORO

24.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Caldas Novas - GO, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Quente, 07 de maio de 2026.

CLEDSON INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Credenciamento de empresas de cascalheiras licenciadas para fornecer cascalho chumbinho para conserto das estradas vicinais não pavimentadas do Município de Rio Quente, GO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do objeto de Credenciamento de empresas de cascalheiras licenciadas para fornecer cascalho chumbinho para conserto das estradas vicinais se faz necessária diante da urgência em melhorar as condições de tráfego e segurança dessas vias. A escolha de onde pegar o material será realizada de acordo com a logística, levando em consideração a proximidade das cascalheiras, a qualidade do cascalho e a agilidade na entrega.

Dessa forma, ao credenciar as empresas de cascalheiras licenciadas, a Administração Pública poderá formar um cadastro de fornecedores aptos a participar de futuras contratações, o que trará mais agilidade e eficiência nos processos de manutenção das estradas vicinais.

É importante ressaltar que a melhoria das estradas vicinais beneficia diretamente a população, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e insumos agrícolas. Além disso, contribui para a segurança viária, evitando acidentes causados por buracos e irregularidades nas vias.

Portanto, a contratação do objeto de Credenciamento de empresas de cascalheiras licenciadas é fundamental para atender ao interesse público, garantindo a qualidade e a durabilidade das obras de manutenção das estradas vicinais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

Não se aplica, no momento não dispomos de um plano de contratação anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente o objeto do credenciamento de empresas de cascalheiras licenciadas para fornecer cascalho chumbinho para conserto das estradas vicinais, alguns requisitos essenciais devem ser considerados:

4.1 Licenciamento ambiental:

É fundamental que as empresas interessadas em se credenciar possuam todas as licenças ambientais necessárias para a extração e fornecimento de cascalho chumbinho, garantindo assim que a atividade seja realizada de forma legal e sustentável.

4.2 Capacidade de fornecimento:

As empresas devem comprovar sua capacidade de fornecer o cascalho chumbinho nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração Pública, garantindo assim a disponibilidade

do material sempre que necessário.

4.3 Qualidade do material:

É importante que o cascalho chumbinho fornecido pelas empresas credenciadas atenda aos padrões de qualidade exigidos para a correção das estradas vicinais, garantindo que o serviço seja eficaz e duradouro.

4.4 Logística eficiente:

As empresas devem garantir uma logística eficiente para o transporte do cascalho chumbinho até as localidades onde será utilizado, permitindo assim que a Administração Pública escolha o fornecedor mais adequado de acordo com a proximidade e custos de entrega.

4.5 Cadastro atualizado:

As empresas credenciadas devem manter seu cadastro atualizado junto à Administração Pública, facilitando assim a comunicação e participação em futuras contratações para o fornecimento de cascalho chumbinho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município, desenvolveu o **Programa Estrada Nova**, (Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar), cujo objetivo é realizar o levantamento técnico e a caracterização detalhada das estradas municipais, avaliando suas dimensões, condições estruturais e estado de conservação. Com base nas vistorias realizadas e na experiência técnica das equipes envolvidas, foi identificada a necessidade estimada de 6.000 (seis mil) metros cúbicos de material.

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID
01	Cascalho tipo chumbinho (com dimensão granular de máximo 2,5cm e proporção em volume em torno de 1 de argila para 2,5 de material granular)	6.000	M ³

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de custos e atendimento ao disposto na legislação vigente, foi realizado levantamento de preços de mercado no mês de Abril de 2026, tomando como base valores praticados por fornecedores da região.

7. Metodologia de Definição do Preço Referencial

ORÇAMENTO	FORNECEDOR	VALOR DO M ³
1	GONZAGA MINÉRIO CNPJ 48.939.601/0001-90	R\$ 13,00

2	MAMB	CNPJ 46.142.780/0001-05	R\$ 14,00
3	LGM MINÉRIO	CNPJ 46.244.670/0001.54	R\$ 15,00

A partir da análise dos valores obtidos, apurou-se um preço médio estimado de R\$ 14,00 (quatorze Reais) por metro cúbico, valor considerado compatível com o mercado regional.

$$(13,00 + 14,00 + 15,00) \div 3 = 14,00$$

Considerando a necessidade estimada de 6.000 m³ (seis mil metros cúbicos) de material, o valor total estimado da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil Reais).

8. Justificativa do Preço Referencial

O valor médio foi obtido por meio de média aritmética simples dos orçamentos coletados, estando dentro da faixa de preços praticados no mercado regional, sem indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo de credenciamento de empresas de cascalheiras licenciadas para fornecer cascalho chumbinho para conserto das estradas vicinais tem como objetivo principal a busca pela economicidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de promover o desenvolvimento sustentável da região.

Ao criar um cadastro de fornecedores aptos a participar de futuras contratações, a Administração Pública poderá garantir a qualidade dos materiais utilizados, bem como a eficiência e a agilidade na manutenção das estradas vicinais. Com a escolha de onde pegar o cascalho chumbinho de acordo com a logística, será possível reduzir custos com transporte e melhorar a eficiência na execução dos serviços.

Além disso, ao credenciar apenas empresas licenciadas, a Administração Pública estará colaborando para a preservação do meio ambiente, garantindo que a extração do cascalho seja feita de forma sustentável e dentro das normas ambientais vigentes.

Dessa forma, o processo de credenciamento de empresas de cascalheiras licenciadas trará benefícios econômicos, sociais e ambientais para a região, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da infraestrutura viária local.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento para contratação futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação. No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente. Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos anteriores.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O credenciamento de empresas de cascalheiras licenciadas para fornecer cascalho chumbinho para

o conserto das estradas vicinais pode trazer alguns impactos ambientais se não forem tomadas as devidas medidas mitigadoras. Entre os possíveis impactos estão a degradação do solo e a poluição hídrica.

Para mitigar esses impactos, é importante que as empresas licenciadas cumpram as normas ambientais vigentes, como a realização de estudos de impacto ambiental, a preservação das áreas de extração e o descarte correto dos resíduos gerados durante o processo de extração do cascalho chumbinho.

Além disso, é importante que a Administração Pública fiscalize de forma efetiva as empresas credenciadas, garantindo que elas estejam cumprindo com as exigências ambientais e adotando práticas sustentáveis em suas operações.

A escolha de onde pegar o material de acordo com a logística também é uma medida importante para reduzir os impactos ambientais, evitando deslocamentos desnecessários e minimizando a emissão de gases poluentes.

Com essas medidas em prática, o credenciamento de empresas de cascalheiras licenciadas para fornecer cascalho chumbinho para o conserto das estradas vicinais pode contribuir para a conservação do meio ambiente e para a promoção do desenvolvimento sustentável da região.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

CLEDSON INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas proprietárias de cascalheiras devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, para eventual fornecimento de cascalho a ser utilizado na manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais do município.

O credenciamento tem por finalidade a formação de cadastro de fornecedores aptos, possibilitando à Administração Pública a contratação conforme a necessidade, observando critérios de conveniência, oportunidade e, especialmente, a logística de atendimento, considerando a proximidade entre o local de extração do material e os trechos a serem atendidos.

A escolha do fornecedor credenciado para cada demanda específica será realizada com base em critérios técnicos e logísticos, visando à economicidade e à eficiência na execução dos serviços.

A quantidade estimada para o presente credenciamento é de 6.000 m³ (seis mil metros cúbicos) de cascalho, não constituindo obrigação de contratação em sua totalidade, tratando-se de mera estimativa para fins de planejamento e instrução do procedimento administrativo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Cascalho tipo chumbinho (com dimensão granular de máximo 2,5cm e proporção em volume em torno de 1 de argila para 2,5 de material granular) (caçamba de 12m ³)	6.000	M ³

2. JUSTIFICATIVA

O credenciamento de empresas de cascalheiras licenciadas para fornecer cascalhos para o conserto das estradas vicinais é uma medida necessária e de extrema importância para atender às demandas de manutenção das vias públicas, levantando as estradas em alguns trechos para adequação da mesma, garantindo a segurança e a acessibilidade da população que utiliza essas estradas diariamente.

É fundamental ressaltar que as estradas vicinais desempenham um papel crucial na integração e desenvolvimento das comunidades rurais, permitindo o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços básicos como saúde e educação, e o deslocamento dos moradores das áreas rurais para os centros urbanos. No entanto, devido ao intenso tráfego de veículos pesados e às condições climáticas adversas, é comum que essas estradas apresentem problemas como buracos, erosões e irregularidades no pavimento, o que compromete a sua trafegabilidade e segurança.

Nesse contexto, a contratação de empresas de cascalheiras licenciadas é essencial para garantir o fornecimento de materiais de qualidade e compatíveis com as normas técnicas para o conserto das estradas vicinais. Além disso, a escolha de onde pegar o cascalho deve ser feita levando em consideração a logística para minimizar os custos e otimizar o transporte e aplicação do material.

Ao priorizar o interesse público, a contratação dessas empresas contribui para a melhoria da infraestrutura viária, promovendo a segurança e o bem-estar dos usuários das estradas vicinais,

além de estimular o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais. Portanto, é fundamental que os órgãos responsáveis pela gestão das estradas vicinais sejam diligentes na realização do credenciamento e na fiscalização das empresas contratadas, a fim de assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Será estabelecido um limite financeiro para cada credenciada, a intenção é evitar o favorecimento de uma única empresa ou grupo, promovendo uma distribuição equitativa dos recursos e oportunidades entre todos os credenciados. Essa medida também estimula a competitividade saudável e a diversidade no fornecimento de bens e serviços, além de assegurar que pequenas e médias empresas tenham as mesmas chances de participação que grandes corporações.

Além disso, essa prática pode contribuir para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, reduzindo a dependência de uma única empresa e garantindo uma prestação de serviços mais diversificada e resiliente.

Obs.: a justificativa pela escolha da modalidade de Credenciamento se deu neste caso pois não é viável a escolha de apenas uma cascalheira para suprir os interesses da Administração pela logística.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos estão descritas no item 1 deste termo de referência.

4. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

4.1. Os quantitativos estão descritos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

Para fins de estimativa de custos e atendimento ao disposto na legislação vigente, foi realizado levantamento de preços de mercado no mês de abril de 2026, tomando como base valores praticados por fornecedores da região.

ORÇAMENTO	FORNECEDOR	VALOR DO M ³
1	GONZAGA MINÉRIO CNPJ 48.939.601/0001-90	R\$ 13,00
2	MAMB CNPJ 46.142.780/0001-05	R\$ 14,00
3	LGM MINÉRIO CNPJ 46.244.670/0001.54	R\$ 15,00

A partir da análise dos valores obtidos, apurou-se um preço médio estimado de R\$ 14,00 (quatorze Reais) por metro cúbico, valor considerado compatível com o mercado regional.

$$(13,00 + 14,00 + 15,00) \div 3 = 14,00$$

Considerando a necessidade estimada de 6.000 m³ (seis mil metros cúbicos) de material, o valor total estimado da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil Reais).

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, servindo exclusivamente como base para a elaboração do procedimento de contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado.

Item	Material	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
01	Cascalho especificado conforme TR	m ³	6.000	14,00	84.000,00

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A fiscalização caberá a Secretarias de Agricultura do município de Rio Quente - GO, que nomeará o fiscal de contrato e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em Rio Quente - GO, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o credenciado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela

Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a disponibilização dos itens previstos no objeto do presente Credenciamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previstos no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.9. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, encargos trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

8.1.10. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

8.1.11. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando –dentro do possível –conduzir os serviços e o pessoal

de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação,

disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.3. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.4. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.7. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

8.2.8. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no presente Termo, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação;

8.3.1. A CONTRATANTE recusará os serviços nas seguintes hipóteses QUANDO:

8.3.2. houver qualquer situação em desacordo entre os serviços executados e o Termo de Referência ou a Nota de Empenho;

8.3.3. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.3.4. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência;

8.3.5. ainda que ocorra a situação prevista nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, as Secretarias solicitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

8.3.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).

8.3.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

9. REGIME CONTRATAÇÃO

9.1.1 Regime de Fornecimento Baseado na Proximidade do Local de Reparos

O regime de fornecimento para o credenciamento de fornecedores de cascalho será estruturado com base em critérios de proximidade geográfica entre o fornecedor e o local dos reparos nas estradas vicinais. Esse critério visa garantir eficiência logística, redução de custos com transporte, e agilidade na entrega dos materiais. Todos os fornecedores credenciados terão a oportunidade de participar, sendo escolhidos de acordo com a localização da obra em relação à sua base de operação. A seguir estão os principais aspectos desse regime:

Mapeamento das Áreas de Atuação

O município será dividido em regiões geográficas, conforme a localização das estradas vicinais e das áreas de reparo. Cada fornecedor credenciado deverá informar:

9.1.2 Endereço da base de operações: Onde o cascalho será carregado e de onde partirá para o local de entrega.

Capacidade de atendimento por região: O fornecedor deverá indicar sua disponibilidade e estrutura para atender as diferentes áreas do município, com base em sua proximidade e capacidade de transporte.

9.1.3 Critério de Escolha

Para cada demanda de fornecimento de cascalho, o credenciamento utilizará o seguinte critério de escolha:

Proximidade geográfica: O fornecedor mais próximo da obra ou do trecho de estrada que necessita de reparo será o primeiro a ser acionado, desde que atenda aos requisitos técnicos e de disponibilidade.

Capacidade de fornecimento: Além da proximidade, será considerada a capacidade do fornecedor em atender ao volume e à qualidade de cascalho solicitado dentro do prazo estipulado.

9.1.4 Alternância de Fornecedores

A escolha do fornecedor credenciado para cada fornecimento de cascalho observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios, aplicados de forma sucessiva:

1) Proximidade do local de entrega: será priorizado o fornecedor cuja jazida ou ponto de carregamento esteja localizado a menor distância do local de aplicação do material, visando à redução de custos logísticos, maior eficiência operacional e economicidade para a Administração;

2) Ordem de Credenciamento: na hipótese de existirem dois ou mais fornecedores credenciados situados a distâncias equivalentes ou similares em relação ao local de entrega, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de credenciamento no processo;

3) Rodízio por ciclo de fornecimento: após definido o fornecedor conforme os critérios anteriores, cada credenciado poderá fornecer até o limite máximo de **300 m³ (trezentos metros cúbicos)** por ciclo de fornecimento. Atingido esse limite, o fornecimento subsequente será direcionado ao próximo fornecedor credenciado, observada a proximidade geográfica e a ordem de credenciamento, estabelecendo-se, assim, um sistema de **rodízio entre fornecedores vizinhos**, garantindo a distribuição equitativa das demandas.

O sistema de rodízio não afasta a aplicação prioritária do critério de proximidade, devendo sempre ser respeitados os princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência administrativa.

9.1.5 Redução de Custos

Essa modalidade de escolha por proximidade visa a:

Otimização de custos de transporte, minimizando a distância entre a base do fornecedor e o local de entrega.

Aumento da eficiência operacional, pois o tempo gasto com transporte será reduzido, permitindo que as obras sejam executadas com maior rapidez.

9.1.6 Monitoramento e Transparência

Para garantir que o critério de proximidade seja seguido de forma transparente: Sistema de rastreamento: A administração poderá implantar um sistema de monitoramento e controle das entregas, baseado em mapas de distância e logística, assegurando que o fornecedor escolhido seja, de fato, o mais próximo do local da obra.

Relatórios públicos: Serão publicados relatórios detalhando as entregas realizadas, os fornecedores escolhidos, e as distâncias percorridas, para fins de controle social e transparência.

9.1.7 Garantia de Atendimento em Todas as Áreas

Esse regime de fornecimento garante que:

Todos os credenciados poderão participar, desde que estejam em conformidade com os critérios técnicos e estejam situados em localidade que facilite o fornecimento.

Inclusão de regiões mais distantes: Fornecedores que estejam em áreas mais afastadas poderão ser acionados prioritariamente para atender regiões remotas ou que tenham menor cobertura logística de outros fornecedores.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O valor médio foi obtido por meio de média aritmética simples dos orçamentos coletados, estando dentro da faixa de preços praticados no mercado regional, sem indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada por servidores do Escritório da Secretaria de Agricultura.

10.3. O início da execução dos serviços dar-se-á após a emissão da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

10.4. O prazo para execução dos serviços correlatos será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Autorização de Serviço.

10.5. A entrega do cascalho deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Rio Quente – GO.

10.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Serviço.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. O recebimento provisório e definitivo será realizado por comissão ou servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Após o recebimento provisório, será realizado o atesto da Nota Fiscal, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.10. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, Ordem de Serviço e demais documentos emitidos pela Secretaria solicitante.

10.11. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, considerando a natureza e a temporalidade da contratação, salvo disposição legal em contrário.

10.12. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos.

10.13. A apresentação de proposta implica plena concordância da interessada com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.14. A Prefeitura poderá não contratar a totalidade dos quantitativos estimados, conforme a necessidade da Administração, não gerando à Contratada direito adquirido quanto ao volume total previsto.

10.15. É vedada a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Administração.

10.16. Na aplicação deste procedimento serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

10.17. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas – GO para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.19. Os serviços deverão ser prestados com padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, podendo o Município recusar aqueles que não atendam às especificações exigidas.

11. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

11.1 O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação no local e horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.2 Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021: I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis; II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo; IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal; VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência serão oriundos da conta da contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.61.20.605.2020.2228

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FICHAS: 401 SUBELEMENTO: 24

FONTE DE RECURSO: 100 VALOR MÉDIO: R\$ 84.000,00

CLEDSON INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.852.675/0001-27, com sede administrativa localizada na Avenida José Dias Guimarães, nº 535, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu gestor, Sr(a). [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXXXXXX – SSP/UF], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], neste ato representada por seu(sua) representante legal [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador(a) do RG nº [XXXXXXXXXX], doravante denominada CREDENCIADA,

Considerando o credenciamento realizado nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, o qual se regerá pelas disposições legais acima mencionadas e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam.

Termo de Credenciamento - Fornecimento de Cascalho tipo chumbinho, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura para a manutenção das rodovias do Município de Rio Quente. A contratação visa suprir a necessidade de manutenções preventivas e corretivas nas edificações e vias públicas, garantindo a conservação do patrimônio público e a adequação dos locais para os atendimentos das demandas da comunidade.

Este Termo de Credenciamento tem como base a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seus artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, e visa estabelecer as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de materiais e mão de obra para manutenções diversas no Município de Rio Quente – GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de Cascalho tipo chumbinho, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura para a manutenção das rodovias do Município de Rio Quente. A contratação visa suprir a necessidade de manutenções preventivas e corretivas nas edificações e

vias públicas, garantindo a conservação do patrimônio público e a adequação dos locais para os atendimentos das demandas da comunidade.

1.2 O objeto deste credenciamento é classificado como fornecimento de material de consumo e suas especificações estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº XXX/2026, o qual integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

Fornecimento de Materiais:

- O material deve estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência que integra o Edital, garantindo qualidade e padronização.
- As entregas deverão ocorrer com agilidade, pontualidade e segurança;
- O produto fornecido deve ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

1.1 O regime de execução adotado é rodízio entre os credenciados priorizando a localização geográfica e a capacidade de fornecimento com limite máximo de fornecimento para cada credenciado, conforme demanda da Administração, com pagamento conforme previsto nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

1.2 O critério de seleção dos prestadores é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, credenciamento em regime paralelo e não excludente, o que permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores em condições padronizadas.

1.3 O fornecimento do material será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria competente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

1.4 A rotatividade entre os credenciados será garantida mediante controle administrativo, observando critérios de rodízio, equilíbrio na distribuição da demanda, capacidade de atendimento, conforme estipulado no Edital, assegurando isonomia, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 Os valores referentes ao material fornecido pela CREDENCIADA serão aqueles constantes na Tabela de Preços homologada e atualizada, conforme demanda formal da

Administração.

ITEM	QTD ESTIMADA	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$: XXX

1.2 O valor unitário do item poderá ser reajustado monetariamente com base em índices oficiais ou por pesquisa mercadológica periódica, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração Pública, com a devida atualização da Tabela de Valores.

1.3 Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – GO no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, sendo observadas as retenções legais de tributos, quando aplicáveis.

1.4 A solicitação de fornecimento ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria competente.

1.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada na Nota Fiscal, devendo constar obrigatoriamente o nome do banco, número da agência e da conta corrente do beneficiário.

1.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas, tributos, encargos e taxas incidentes sobre o fornecimento, exceto aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

1.7 Caso haja erro na Nota Fiscal apresentada ou qualquer impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo de pagamento será reiniciado após a correção.

1.8 A CREDENCIADA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

1.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas adicionais não previstas neste Termo.

1.10 A fiscalização e o ateste da execução do fornecimento será realizado por servidor designado pela Secretaria demandante, conforme disposto neste instrumento.

1.11 Os valores a serem pagos observarão, prioritariamente, os limites estabelecidos, conforme aplicável, sendo vedado ultrapassá-los sem prévia autorização formal da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta pelas partes, realizada exclusivamente por meio do sistema 1Doc, com certificação digital fornecida pelo MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – GO.

4.2 A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal estabelecido no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mediante termo aditivo formalmente celebrado entre as partes.

4.3 Os reajustes de valores, quando cabíveis, observarão o índice oficial de atualização monetária adotado pela Administração Pública Municipal, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

4.4 A prorrogação da vigência dependerá da demonstração da vantajosidade, da manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação da CREDENCIADA e da conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- a) Indicar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;
- b) Fornecer o material conforme as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo e em seus anexos;
- c) Entregar o material acompanhado de Nota Fiscal com as informações sobre validade, garantia e destino, quando aplicável;

- d) Garantir a qualidade, durabilidade do material fornecido;
- e) Corrigir, imediatamente, eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Pública;
- f) Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- g) Manter atualizada sua documentação de habilitação e qualificação, apresentando-a sempre que solicitado;
- h) Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de falhas na execução contratual;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sobre a impossibilidade de cumprir qualquer obrigação, apresentando justificativa fundamentada;
- j) Abster-se de realizar qualquer tipo de publicidade relativa ao objeto deste Termo sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando solicitado, relatórios e esclarecimentos sobre a execução contratual;
- l) Emitir Nota Fiscal legível e sem rasuras;
- m) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;
- n) Assumir total responsabilidade por danos ao patrimônio público, bem como por ações judiciais decorrentes de sua atuação;
- o) Responder solidariamente pelas ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados e os materiais entregues, por meio de servidor designado;
- b) Fornecer informações necessárias à execução adequada do objeto contratual;
- c) Comunicar formalmente a CREDENCIADA sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do material, exigindo sua correção;

d) Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e com a devida comprovação da entrega do material;

e) Garantir condições para que a CREDENCIADA possa cumprir suas obrigações nos prazos estabelecidos;

f) Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O Credenciado estará sujeito às seguintes sanções administrativas em caso de infrações ao presente Termo:

a) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.2.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 A sanção prevista na letra “a” do item 6.1.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4 A sanção prevista na letra “b” do item 6.1.1 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato, nos seguintes termos:

6.4.1 se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

6.4.2 se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 10% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

6.4.3 se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4.4 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

6.5 A sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”

e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção prevista na “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

6.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.1.1. (multa) deste contrato.

6.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.1.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.1.1 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas

ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

6.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo entre as partes, mediante conveniência administrativa e formalização por meio de termo aditivo;

c) Por decisão judicial ou arbitral, conforme pactuado pelas partes;

d) Por motivo de interesse público, devidamente justificado e comprovado;

e) Por infração contratual ou legal cometida por qualquer das partes;

f) Pelo advento de norma legal ou fato superveniente que torne a execução contratual inviável;

g) Por paralisação da execução por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos de força maior;

h) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do objeto por período superior a 90 (noventa) dias.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 A rescisão por iniciativa da Administração será precedida de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for imputada infração à CREDENCIADA.

7.4 Quando a rescisão decorrer de inadimplemento contratual da CREDENCIADA, a Administração poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados.

7.5 Em qualquer hipótese de rescisão, deverá ser lavrado termo circunstanciado que relatará os motivos, a situação dos fornecimentos executados, os pagamentos realizados e os

valores eventualmente devidos por qualquer das partes.

7.6 A rescisão não exime a CREDENCIADA das responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando cabível, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, previstos no Código Civil Brasileiro, bem como as demais normas pertinentes do Direito Público e Privado.

8.2 Na ausência de norma específica, serão adotadas as boas práticas administrativas, os entendimentos dos órgãos de controle e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e da segurança jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 A CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica e econômico-financeira.

9.2 A não observância da manutenção das condições de habilitação e qualificação importará na imediata suspensão da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

9.3 A CREDENCIADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória atualizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão dos pagamentos ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

10.2 As alterações poderão ocorrer, dentre outras hipóteses legais:

a) Quando necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

b) Para adequação do contrato às disposições supervenientes de normas legais ou regulamentares;

c) Por necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

d) Por alteração do regime de execução ou das condições de fornecimento, por conveniência administrativa;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) Quando necessária a prorrogação do prazo de vigência, dentro dos limites legais.

10.3 As alterações contratuais deverão ser formalizadas antes da execução do fornecimento material que constitua o objeto da modificação.

10.4 É vedado qualquer pagamento decorrente de alteração contratual que não tenha sido formalmente pactuada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Credenciamento serão exercidos por representante formalmente designado pela autoridade competente do Município de Rio Quente – GO, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- b) Registrar e reportar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- c) Atuar preventivamente para evitar inadimplementos e promover a adequada execução do objeto contratual;
- d) Promover a comunicação formal com a CREDENCIADA, sempre que necessário, inclusive quanto à necessidade de correção de falhas ou irregularidades.

11.3 As decisões do fiscal do contrato deverão ser fundamentadas e registradas, podendo ser revistas pela autoridade superior.

11.4 A atuação do fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento integral de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Rio Quente - GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no sítio oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12.2 A publicação será providenciada pela autoridade competente responsável pela celebração do presente instrumento, contendo ao menos os elementos essenciais do ajuste, conforme exigido na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.2 A eventual tolerância da CREDENCIANTE quanto ao descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento não constituirá novação ou renúncia de direitos, sendo considerada mera liberalidade.

13.3 As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitindo-se também o uso do sistema 1Doc, com registro e comprovação de envio e recebimento.

13.4 Este instrumento obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo vedada sua cessão ou transferência sem autorização formal da CREDENCIANTE.

13.5 Este Termo integra o procedimento de credenciamento regido pelo Edital nº XXX/2026 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, que se incorporam a este instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Rio Quente – GO, para o exercício de 2026 e, se necessário, dos exercícios subsequentes, conforme previsão constante nas notas de empenho emitidas para cada fornecimento.

14.2 As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no momento da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos congêneres.

14.3 O Município assegura que os recursos orçamentários destinados ao

cumprimento deste Termo encontram-se devidamente alocados, respeitando os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, que não forem resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Caldas Novas – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Quente, GO, XX de XXXXXXXX de 2026.

PELA CREDENCIANTE:

[Nome do(a) Gestor(a)]

[Cargo]

Assinatura Digital via Sistema 1Doc

PELA CREDENCIADA:

[Nome da empresa credenciada]

CNPJ nº [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura Digital via Sistema 1Doc

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rio Quente - GO.

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO	CIDADE	UF
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CNPJ	INC. ESTADUAL (SE HOVER)	

Razão social da empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de: (especificar produto(s) abaixo conforme tabela contida no **ANEXO I DO EDITAL**).

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ XXXXX

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório - Credenciamento nº XXX/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado